

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(para aqueles que não possuem o comprovante judicial da devida pensão)

Eu _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital da Avaliação Socioeconômica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que recebo mensalmente a importância de R\$ _____ (_____) cujo valor refere-se à pensão alimentícia:
() em meu benefício;
() em benefício de meu(s) dependentes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis (1).

Local e data: _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

1 Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM**

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, Resolução Semagro nº 757 de 03 de agosto de 2021 e as informações declaradas pelo proprietário da barragem, o Imasul informa a classificação da barragem, conforme discriminado a seguir.

A classificação por Dano Potencial Associado à barragem em alto, médio ou baixo é feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes de uma possível ruptura da barragem.

A classificação por Categoria de Risco em alto, médio ou baixo é feita de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, como características técnicas, estado de conservação da barragem e existência de Plano de Segurança da Barragem.

O Imasul a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução Semagro nº 757, de 03 de agosto de 2021 e demais regulamentos emitidos pelo Imasul relacionados à segurança de barragem.

Caso a barragem apresente Dano Potencial Associado baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, a barragem não se submete à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Mesmo que a barragem não esteja submetida a Lei Nacional de Segurança de Barragem, o empreendedor é responsável por sua segurança, devendo zelar pela manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH031238

Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH031238
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	CIRO YONAMINE
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 29' 56.58"
Longitude	-54° 24' 20.88"
Altura (m)	2,00
Volume (m³)	27.185,44
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH006532
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH006532
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	LUCIANO ZAMBONI
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 28' 37.70"
Longitude	-54° 22' 33.36"
Altura (m)	0,75
Volume (m³)	11.540,00
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	ALTO
Dano Potencial Associado	MÉDIO
Classificação da Matriz CRI/DPA	B

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH006948
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH006948
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	ERMELINDO RAMALHO DE CARVALHO
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 36' 36.16"
Longitude	-54° 22' 23.84"
Altura (m)	2,00
Volume (m³)	16.394,47
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	ALTO
Dano Potencial Associado	ALTO
Classificação da Matriz CRI/DPA	A

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem DURH006950
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH006950
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	ERMELINDO RAMALHO DE CARVALHO
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 36' 9.54"
Longitude	-54° 23' 13.39"
Altura (m)	2,00
Volume (m³)	1.014,46
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
-----	---------------------------

Objeto do ato	Barragem DURH036866
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	DURH036866
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	IONE SERENZA MARQUES
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20° 38' 35.12"
Longitude	-54° 38' 29.27"
Altura (m)	4,32
Volume (m³)	6.076,40
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

Ato	Classificação de barragem
Objeto do ato	Barragem
Cadastro Estadual de Recursos Hídricos	-
Portaria de Outorga	-
Empreendedor	RLPC AGROPECUARIA LTDA
Município	CAMPO GRANDE
Latitude	-20°40'24.07"
Longitude	-54°13'4.24"
Altura (m)	-
Volume (m³)	-
Curso de água Barrado	SEM NOME
Categoria de Risco	Não se aplica
Dano Potencial Associado	BAIXO
Classificação da Matriz CRI/DPA	-

LEONARDO SAMPAIO COSTA

Gerente de Recursos Hídricos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 20-2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do art. 9º da Portaria 1.586, de 1º de agosto de 2025, c/c art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA MARCELO CAMILO PEREIRA**, da decisão proferida nos autos digitais do processo administrativo de ressarcimento n. 83.025.162-2026, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 21-2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do art. 9º da Portaria 1.586, de 1º de agosto de 2025, c/c art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA ARI TECCHIO**, da decisão proferida nos autos digitais do processo administrativo de ressarcimento n. 83.031.482-2026, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL